

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - VALE S.A. de 30/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento A partir de 12 de março de 2026, os acionistas da Vale S.A. ("Vale" ou a "Companhia") poderão encaminhar suas instruções de voto relativas às matérias constantes da Ordem do Dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias") da Companhia, mediante o preenchimento e envio do Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), em formato físico ou digital, conforme entidade escolhida para a recepção do documento. O Boletim somente será considerado válido e terá seus votos computados para fins de quórum das Assembleias se forem observadas todas as instruções abaixo pelo acionista ou por seu representante legal: 1. O Boletim deverá ser preenchido integralmente, de forma legível, sem emendas ou rasuras; 2. O acionista deverá informar seu nome (ou denominação social), número de CPF ou CNPJ e endereço de e-mail para contato, nos campos próprios do formulário; 3. Os votos deverão ser assinalados de forma clara em cada item de deliberação. Caso alguma matéria esteja sem marcação ou contenha mais de uma opção assinalada, o respectivo voto não será computado, sendo registrada a abstenção quanto àquela matéria; 4. Todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas; e 5. A última página deverá conter todos os campos devidamente preenchidos e ser assinada pelo acionista ou por seu representante legal, conforme o caso, ou assinada digitalmente por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a notariação dos Boletins. As matérias submetidas à deliberação constam detalhadamente na Proposta da Administração e Manual de Participação das Assembleias Gerais de Acionistas (Proposta), disponíveis: (i) no sítio eletrônico da Vale (https://vale.com/pt/assembleias-gerais-ordinaria-e-extraordinaria-2026); (ii) na Plataforma de Credenciamento (https://assembleia.ten.com.br/674071028); e (iii) no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br). O acionista que optar pelo exercício do direito de voto por meio do Boletim deverá, ainda, observar as demais regras e formalidades previstas na Proposta da Administração e nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante 1. O acionista deverá submeter o Boletim, acompanhado dos documentos obrigatórios, exclusivamente por um dos meios abaixo indicados: a. por meio do depositário central no qual as ações estejam depositadas (B3), mediante o envio das instruções de voto conforme as seguintes condições: os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível pela Área do Investidor (https://www.investidor.b3.com.br/), na seção Serviços, opção Assembleias em Aberto; b. por meio do Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), escriturador das ações de emissão da Vale, exclusivamente no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central (i.e., não custodiadas na B3), observados os procedimentos e a documentação exigidos pelo agente escriturador. O Bradesco recebe Boletins apresentados exclusivamente em quaisquer de suas agências bancárias, não sendo admitido o envio do Boletim por meio eletrônico; c. por meio de seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central (ações custodiadas na B3), observadas as condições e os procedimentos estabelecidos por cada prestador de serviço; ou d. mediante o envio direto do Boletim à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma de Credenciamento (disponível em https://assembleia.ten.com.br/674071028), juntamente com os documentos obrigatórios de representação, conforme descritos na Proposta das Assembleias, em formato exclusivamente digital. O acionista será integralmente responsável pela autenticidade, integridade e confiabilidade dos documentos encaminhados à Vale. 2. A Companhia computará os votos constantes dos Boletins recebidos pelo depositário central, pelo escriturador, pelos agentes de custódia ou diretamente pela Companhia até 26 de abril de 2026 (inclusive), desde que o Boletim esteja devidamente acompanhado do comprovante de titularidade das ações de emissão da Vale (emitido pelo escriturador ou pelo custodiante na data do envio do Boletim), bem como dos demais documentos exigidos, nos termos da Proposta. 3. Os Boletins recebidos fora do prazo, ou que, ainda que recebidos até 26 de abril de 2026, estejam incompletos ou acompanhados de documentação pendente, serão desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos para fins de quórum de instalação e de votação.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VALE S.A. de 30/04/2026

A Companhia receberá o Boletim exclusivamente em formato digital, por meio da Plataforma de Credenciamento (disponível em <https://assembleia.ten.com.br/674071028>).

As Assembleias serão realizadas exclusivamente de forma virtual, nos termos da Proposta da Administração. A participação nas Assembleias é restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que:

(i) realizarem o credenciamento exclusivamente por meio da Plataforma de Credenciamento até o dia 28 de abril de 2026 (inclusive), com a apresentação de toda a documentação obrigatória até essa data, nos termos detalhados na Proposta; e

(ii) acessarem a plataforma digital até o momento da abertura dos trabalhos das Assembleias.

Para fins de melhor organização e acesso, a Companhia recomenda que os participantes ingressem na plataforma digital com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início das Assembleias.

A equipe de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas pelo e-mail assembleias@vale.com.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O Banco Bradesco S.A. reserva os meios de contato a seguir para o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador. O Bradesco recebe Boletins exclusivamente por meio de suas agências bancárias.

Telefone para contato: 0800 701 1616

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br ou dac.escrituracao@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]

1. Ratificação da nomeação do Sr. Marcio Antônio Chiumento como membro titular do Conselho de Administração deliberada, nos termos do §9º do Art. 11 do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]

2. Aprovar os Protocolos e Justificações da Incorporação da Baovale Mineração S.A. ("Baovale") e da CDA Logística S.A. ("CDA"), subsidiárias integrais da Vale.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]

3. Ratificação da nomeação da Macso Legate Auditores Independentes ("Macso"), empresa especializada contratada para proceder à avaliação da Baovale e da CDA.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]

4. Aprovar os Laudos de Avaliação da Baovale e da CDA, elaborados pela Macso.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]

5. Aprovar as incorporações, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da Baovale e da CDA pela Vale.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VALE S.A. de 30/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]

6. Aprovar a alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social para refletir os novos números de ações do capital social (4.439.159.764) e de ações ordinárias (4.439.159.752), em razão do cancelamento de 99.847.816 ações ordinárias de emissão da Vale.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]

7. Aprovar o aumento do capital social da Vale, sem emissão de ações, no valor total de R\$500.000.000,00, elevando o capital social da Companhia para R\$77.800.000.000,00, mediante a capitalização de parte da Reserva de Incentivo Fiscal de Imposto de Renda, realizado nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e a consequente alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social da Vale.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____